CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 724/65

AUTORIZA ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ARRENDAMENTO DOS SERVIÇOS DO MATADOURO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir, nos prazos legais, a concorrência pública para arrendamento dos serviços do matadouro Municipal.

ART. 2º - Entre o concorrente vencedor e a Prefeitura Municipal se lavrará o competente contrato, resguardando-se os interêsses do Município e do Serviço, para maior facilidade na aplicação da prèsente lei.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei, em vigor na data desua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 8 DE JULHO DE 1965.

Dr. Orlando Bâêta Costa
Prefeito Municipal